



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº. 14/2026

DISPENSA Nº. 13/2026 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS**, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2026**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Portaria nº. 14/2024 e demais legislações aplicáveis, diante das condições e do fundamento legal expressos neste aviso.

Acesso ao Aviso de Dispensa: <https://sapl.santaritadosapucaí.mg.leg.br/docadm/2060>

Dados da Contratação	
Objeto:	CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL E CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO, INCLUÍDO O SERVIÇO DE ENTREGA.
Período para envio de propostas com o título: DISPENSA Nº 13/2026	INÍCIO:18/03/2026
	ENCERRAMENTO: 23/03/2026, às 23:59horas.
E-mail para envio de proposta:	Compras@camarasrs.mg.gov.br
Consulta\ Esclarecimentos:	Compras@camarasrs.mg.gov.br
Data da Sessão:	24/03/2026 - 09:00h
Local da Sessão:	SEDE DO ANEXO ADMINISTRATIVO VEREADOR DR. JOSÉ DE ALENCAR SOUZA VIANNA
RESULTADO	Documentos acessórios através do link: https://sapl.santaritadosapucaí.mg.leg.br/docadm/2060





1.0 - INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente pelo e-mail institucional compras@camarasrs.mg.gov.br, a proposta, que poderá seguir o modelo do ANEXO II, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até o prazo indicado no quadro constante da página 1 deste aviso.

1.2. Fica estabelecido que não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio de protocolo, quer seja físico ou eletrônico, sendo apenas o e-mail acima estabelecido aquele apto a receber novas propostas a que determina o §3º do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto.

1.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

1.4.2. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Não serão, portanto, admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

1.5. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

1.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.





1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.7.1. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, prazos, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

1.7.2. A Proposta que não atender às exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrado o prazo estabelecido neste aviso, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

2.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.





2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

2.6.1. Contiver vícios insanáveis;

2.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

2.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

2.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

2.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

2.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

2.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.





2.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

2.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

2.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área no objeto.

2.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se a nova data e horário para a sua continuidade.

2.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

O participante responsável pela proposta vencedora deverá encaminhar a documentação digitalizada, através do e-mail institucional compras@camarasrs.mg.gov.br no prazo de 01 (um) dia útil seguinte da comunicação da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG. Não serão abertos novos prazos para apresentação de documentos de habilitação, sendo desclassificada a empresa que deixar de apresentá-los no prazo previsto neste aviso, de modo a prosseguir-se o certame com a seleção da empresa mais bem classificada, até a efetiva habilitação.

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





3.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

3.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

3.1.8. Documento pessoal (CPF e RG ou carteira de habilitação) do responsável pela assinatura do contrato.

3.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

3.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.3.1. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.





3.3.2. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da empresa licitante.

3.3.3. Certidão conjunta de regularidade da Receita Federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

3.3.4. Certidão Negativa de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.3.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação mediante consulta aos cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.

3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros indicadores.

3.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.8. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado.

3.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada pelos membros da Comissão de Contratação.

3.10. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão, ou encaminhar a documentação atualizada quando solicitado.

3.11. O descumprimento do item anterior implicará inabilitação, exceto se a consulta aos sítios oficiais lograr êxito em encontrar a certidão válida.





3.12. Na hipótese de necessidade de documentos complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los em formato digital no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

3.13. Somente haverá necessidade de apresentação de documentos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo os legalmente permitidos.

3.15. Se o fornecedor for matriz, os documentos devem estar em nome da matriz; se filial, em nome da filial (salvo atestados de capacidade técnica ou documentos emitidos apenas pela matriz).

3.16. Serão aceitos registros de CNPJ de matriz e filial com diferenças em CND e CRF/FGTS quando comprovada a centralização do recolhimento.

3.17. O fornecedor vencedor em mais de um item deverá comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente.

3.18. Não havendo comprovação cumulativa, a inabilitação recairá sobre os itens de menor valor até que se atinja a suficiência para os demais.

3.19. Será inabilitado o fornecedor que não apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este Aviso.

3.20. No caso de inabilitação, o órgão examinará a proposta subsequente na ordem de classificação.

3.21. A Administração poderá solicitar documentos complementares para confirmar dados já apresentados, devendo o fornecedor responder no prazo estipulado.

3.22. Conforme o Acórdão nº 1211/2021-TCU, é permitida a inclusão de documento que comprove condição pré-existente, vedada a criação de fato novo.

3.23. Regras para ME, EPP e MEI:





3.23.1. Havendo restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização como condição para assinatura do contrato/empenho.

3.24. Documentos sem validade expressa deverão ter sido expedidos há, no máximo, 90 (noventa) dias da apresentação da proposta.

3.25. Não serão aceitos protocolos de solicitação de documentos em substituição às certidões exigidas.

3.26. Constatado o atendimento às exigências, o fornecedor será habilitado.

4. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

4.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e eventuais diligências, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

4.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

4.1.2. Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

4.1.3. Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

4.1.4. Adjudicar o objeto e homologar o processo para fins de contratação.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA

5.1. O resultado final desta dispensa de valor será publicado no sítio eletrônico oficial da entidade <https://sapl.santaritadosapucaí.mg.leg.br/docadm/2060>, sendo esta publicação de responsabilidade da Câmara.

5.2. Além das publicações locais, em observância ao Art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o extrato do contrato ou o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para a eficácia do ato.





6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

6.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

6.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

6.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.





7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

7.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

7.1.1. Dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

7.1.2. Dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

7.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.5.1. Quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa; ou

7.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.6. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:





7.6.1. Convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.6.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.1.1. Caso não haja Termo de Contrato, este poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como carta contrato, nota de empenho de despesa ou autorização de compra, nos quais deve constar expressamente a vinculação à proposta e aos termos do aviso de dispensa.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação presencial, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura via correspondência postal com aviso de recebimento (AR), sistema de processo eletrônico ou outro meio eletrônico, para que seja devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar do recebimento.

8.3. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação fundamentada do fornecedor e aceita pela Administração.

8.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, facultada a sua prorrogação sucessiva, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, até o limite máximo neles previsto, mediante a formalização de termo aditivo e comprovação da manutenção das condições de habilitação e da vantajosidade econômica para a Administração.





8.5. A manutenção das condições de habilitação deverá ser garantida pela Contratada durante todo o período de execução do contrato, como condição para os pagamentos mensais.

8.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo fixado sujeitará o mesmo às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;





9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência pela falta do subitem **9.1.1** deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens **9.1.1 a 9.1.12**;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1.2 a 9.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1.8 a 9.1.12**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e gravidade da infração, peculiaridades do caso concreto, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos decorrentes e a existência de programa de integridade.

9.10. Infrações tipificadas também como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apuradas e julgadas conjuntamente.

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para encobrir atos ilícitos ou confusão patrimonial, estendendo-se os efeitos aos sócios e administradores.

9.12. O Contratante deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, informar os dados para publicidade no CEIS e no CNEP.

9.13. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;





10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.7. Poderá a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG revogar o presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.





10.8. A Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG deverá anular o presente Aviso de Intenção de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.9. A anulação do procedimento de Intenção de Contratação Direta não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo primeiro do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.10. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

10.12.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

10.12.3. ANEXO III- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Santa Rita do Sapucaí, 17 de março de 2026.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação





ANEXO I

PROCESSO Nº. 14/2026

DISPENSA Nº. 13/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE PRODUTOS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL E CENTRO DE APOIO AO CIDADÃO, INCLUÍDO O SERVIÇO DE ENTREGA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Copo Plástico Descartável PP 180/200 ml ABNT Composição: Polipropileno (PP); Quantidade: Caixa 25x100 un.	CX	20	Copoplast	120,00	2.400,00
02	Copo Plástico Descartável PP 50 ml ABNT Composição: Polipropileno (PP); Quantidade: Caixa.	CX	08	Copoplast	110,00	880,00





03	Papel Higiênico Folha Dupla Quantidade: pacote com 04 rolos cada; Composição: 100% Celulose Virgem; Dermatologicamente testado; Dimensões do produto: 24x30 x 30 cm; 2,28 g; Cor: Branco; Marca de Referência: Personal Vip ou superior.	PCT	400	Neve	9,50	3.800,00
04	Papel Toalha Interfolhado Branco Composição: material 100% celulose; Pacote com 1000 folhas (4 maços de 250 folhas), folhas simples, cor branco neve e medidas 23 x 21 ou 20 x 21; Marca de referência: Harpa.	PCT	200	New Clean	16,85	3.370,00

VALOR TOTAL (ESTIMADO): R\$10.450,00 (dez mil, quatrocentos e cinquenta reais)

3. OBJETIVO

3.1 O objetivo desta contratação é a aquisição de produtos de higiene e materiais descartáveis por serem produtos de necessidades básicas utilizados durante o expediente da Câmara Municipal e do CAC-Centro de Apoio ao Cidadão. A compra desses itens é fundamental para assegurar as condições adequadas de limpeza e higiene nas dependências do órgão, bem como oferecer o suporte básico necessário para o consumo de água e café pelos servidores e pelo público em geral que frequenta a instituição.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

4.1.1. A motivação para a presente aquisição reside na necessidade contínua de assegurar condições adequadas de higiene, limpeza e suporte administrativo nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí. A fundamentação pauta-se na obrigatoriedade de manter o





ambiente de trabalho e de atendimento ao público devidamente equipado com materiais de consumo essenciais, tais como copos plásticos descartáveis de 50 ml e 180/200 ml que atendam às normas da ABNT, além de papel higiênico folha dupla e papel toalha interfolhado, ambos compostos por 100% celulose virgem para garantir a qualidade e a saúde dos usuários.

4.2. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO GLOBAL)

4.2.1. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global é a estratégia mais vantajosa para a Administração, pois garante a seleção da proposta que apresenta o melhor custo-benefício para o conjunto total dos itens. Particionar o objeto entre diferentes fornecedores seria contraproducente, uma vez que elevaria substancialmente os gastos com logística, viagens e processos de pagamento individualizados.

4.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

4.3.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se na natureza de consumo gradual e contínuo dos itens solicitados, como os copos plásticos descartáveis de polipropileno nos tamanhos de 50 ml e 180/200 ml e os materiais de papelaria sanitária como papel higiênico folha dupla e papel toalha interfolhado. Como esses materiais de higiene e descartáveis possuem uso constante para o funcionamento diário, o registro permite aquisições parceladas conforme a necessidade real da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, evitando o desembolso imediato de todo o orçamento e a necessidade de grandes espaços para armazenamento físico. Além disso, essa modalidade mitiga o risco de deterioração ou vencimento de estoques parados, assegurando que o órgão receba sempre materiais novos e em conformidade com as especificações técnicas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.





6. DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí, conforme solicitação da Presidência da Casa.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências da Ata de Registro de Preços (ARP).
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento da Ata de Registro de Preços (ARP) ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;





k) Atuar com poder de império suspendendo a execução da Ata de Registro de Preços (ARP) sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços (ARP).

a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal da Ata de Registro de Preços ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP, sob pena de rescisão, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da SRP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor da ARP diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ARP, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A fiscalização da ARP será exercida pela Assessoria de Relações Institucionais da Câmara Municipal, que supervisionará o cumprimento das obrigações.

10.2. Durante todo o período de vigência da ARP, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços ou dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência.

11.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos à Câmara Municipal;

11.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

11.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento/prestação do objeto;

11.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

11.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

11.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





11.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

11.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo facultada à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Santa Rita do Sapucaí, para exercício de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA
3.3.90.30.00	24

13. CONDIÇÕES DE CARÁTER GERAL

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento, providências ou impugnações deverá ser enviado a Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí através de qualquer dos seguintes meios:

13.1.1 Endereço Eletrônico: COMPRAS@CAMARASRS.MG.GOV.BR

Santa Rita do Sapucaí, 17 de março de 2026.

Fernanda Ferreira
Agente de Contratação





ANEXO II

PROCESSO Nº. 14/2026

DISPENSA Nº. 13/2026 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no AICD:

Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Copo Plástico Descartável PP 180/200 ml ABNT Composição: Polipropileno (PP); Quantidade: Caixa 25x100 un.	CX	20			
02	Copo Plástico Descartável PP 50 ml ABNT Composição: Polipropileno (PP); Quantidade: Caixa.	CX	08			
03	Papel Higiênico Folha Dupla Quantidade: pacote com 04 rolos cada; Composição: 100% Celulose Virgem; Dermatologicamente testado; Dimensões do produto: 24x30 x 30 cm; 2,28 g; Cor: Branco; Marca de Referência: Personal Vip ou superior.	PCT	400			
04	Papel Toalha Interfolhado Branco Composição: material 100% celulose; Pacote com 1000 folhas (4 maços de 250 folhas), folhas simples, cor branco neve e medidas 23 x 21 ou 20 x 21; Marca de referência: Harpa.	PCT	200			

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;





Informações do fornecedor:

Razão Social:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone e WhatsApp:
Nome Representante Legal:
Validade do Proposta: 60 dias
Possui Nota Fiscal Eletrônica? () SIM () NÃO
Trabalha com Compra mediante EMPENHO ¹ ? () SIM () NÃO

DECLARAÇÕES:

1. *"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública. "*
2. *"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou reabilitado (a) da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991. "*
3. *"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. "*

_____, _____, _____, de 2026.

Responsável pela Firma Proponente

WhatsApp: (35) 3471-1004 / e-mail: compras@camarasrs.mg.gov.br

¹ O pagamento do produto ou da prestação de serviço apenas será efetuado pela Câmara Municipal após o seu recebimento e devido atesto, seguindo o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 4320/64.





ANEXO III

PROCESSO Nº. 14/2026

DISPENSA Nº. 13/2026

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DA CONTRATANTE:

1.1.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ – MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 17.418.898/0001-15, com sede na Praça Expedicionário Maurício Adami, nº 22, bairro Eletrônica, em Santa Rita do Sapucaí, MG, CEP: 37.536-011, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO FELIPE EVARISTO MOTA CARLOS**, engenheiro, com domicílio legal na sede desta Edilidade.

1.2 – DA CONTRATADA:

1.2.1 – _____ - **CNPJ**
_____, sediada a _____, neste ato representada por seu Represente Legal, _____, CPF: _____, endereço eletrônico _____.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026, DISPENSA Nº. 13/2026 - ART. Nº 75, INCISO II da Lei nº 14.133/2021** e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:

2.1. Esta ata tem por objeto o registro de preços para, nas condições estabelecidas em termo de referência eventual aquisição dos objetos descritos na seguinte tabela:





Item	Descrição Detalhada do Produto	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	Copo Plástico Descartável PP 180/200 ml ABNT Composição: Polipropileno (PP); Quantidade: Caixa 25x100 un.	CX	20			
02	Copo Plástico Descartável PP 50 ml ABNT Composição: Polipropileno (PP); Quantidade: Caixa.	CX	08			
03	Papel Higiênico Folha Dupla Quantidade: pacote com 04 rolos cada; Composição: 100% Celulose Virgem; Dermatologicamente testado; Dimensões do produto: 24x30 x 30 cm; 2,28 g; Cor: Branco; Marca de Referência: Personal Vip ou superior.	PCT	400			
04	Papel Toalha Interfolhado Branco Composição: material 100% celulose; Pacote com 1000 folhas (4 maços de 250 folhas), folhas simples, cor branco neve e medidas 23 x 21 ou 20 x 21; Marca de referência: Harpa.	PCT	200			

2.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo I deste Edital – Termo de referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.





CLÁUSULA III – DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes desta ata serão formalizadas por nota de empenho encaminhada ao e-mail da CONTRATADA, cujo aceite deverá ser confirmado em 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA IV – DA VIGÊNCIA

4.1. Esta ata terá vigência de 1 (um) ano, contados da data da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do Art. 84 da Lei 14.133/21.

4.2. A vigência encerrará com o decurso temporal, em caso de não prorrogação ou com o esgotamento dos objetos registrados.

CLÁUSULA V – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos, a pedido do **FORNECEDOR** ou por iniciativa da Câmara Municipal, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que os eleve, desde que observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal convocará o **FORNECEDOR** para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

6.3. O **FORNECEDOR** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR** não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado ao **FORNECEDOR** requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.





6.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do **FORNECEDOR**, cabendo à Câmara Municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.7. Se o **FORNECEDOR** não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do **FORNECEDOR** e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

6.8. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do **FORNECEDOR**, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

6.9. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo **FORNECEDOR**, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

6.10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal, o **FORNECEDOR** será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.11. Liberado o **FORNECEDOR**, a Câmara Municipal poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

6.12. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA VII – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e fiscalização desta ata será feita por fiscal a ser designado pela Presidência da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí;

6.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **FORNECEDOR**, pelos danos causados à Câmara Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.





CLÁUSULA VIII – PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura correspondente, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.2. Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu inadimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

8.3. Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade ao disposto na Lei nº14.133/2021, e, ainda, as previstas neste Termo de Referência.

9.2. Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízos à Câmara Municipal;

9.3. Multa de 1% (um por cento) por dia, incidente sobre o valor mensal devido pela Câmara Municipal, nos casos de atraso da entrega dos serviços ou pela recusa em fornecê-los;

9.4. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa quanto a assinatura da Ata de Registro de Preços ou fornecimento/prestação do objeto;

9.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da aquisição, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa;

9.6. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Câmara Municipal após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

9.7. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;





9.8. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art.165 da Lei Federal 14.133/2021;

9.9. A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente do Poder Legislativo facultada à defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA X- CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do preço do **FORNECEDOR** será cancelado pela Câmara Municipal quando o **FORNECEDOR**:

10.1.1. For liberado;

10.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

10.1.5. Demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata.

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Câmara Municipal:

10.2.1. Pelo decurso do seu prazo de vigência;

10.2.2. Se não restarem fornecedores registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.3. No cancelamento da ata ou do registro do preço do **FORNECEDOR**, por iniciativa da Câmara Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

10.4. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Câmara Municipal, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do **FORNECEDOR** ou a ata de registro de preços.





10.5. A decisão de suspensão será registrada no Sistema Eletrônico e seu resumo será publicado no site institucional da Câmara Municipal;

CLÁUSULA XI- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 Esta ata e as contratações dela decorrentes serão regidas pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA XII – DA PUBLICAÇÃO

12.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento na forma e nos veículos de divulgação previstos na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XII - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais, para dirimir toda e qualquer questão que derivar desta ARP.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento decorrente do objeto desta ata correrá, no ano de 2026, à conta dos recursos da dotação orçamentária 3.3.90.30.00- Ficha 24. Nos exercícios seguintes serão utilizadas as classificações próprias de mesma natureza, caso necessário.

Estando, pois, justas e inteiramente acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, dispensada a presença de testemunhas, nos termos do art. 784, § 4.º do CPC c/c ART. 91 §3º da Lei 14.133/2021, declarando, expressamente, que seus respectivos signatários detêm os poderes necessários para representá-las na forma da lei.

Santa Rita do Sapucaí, _____ de _____ de 2026.

Presidente da Câmara Municipal de Santa Rita do Sapucaí

Contratado

